

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

EXCLUSIVO ME/EPP COM EXCEÇÃO DOS ITENS 22, 50, 90 e 187.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

1. PREÂMBULO:

O Município de Condado/Pernambuco, através do Fundo Municipal de Saúde, por ordem de sua Ilma. Secretária, a fim de atender necessidades do município, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, do tipo “**menor preço por item**”, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arremado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde
- **OBJETO:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO MUNICÍPIO DE CONDADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.117.245,28 (três milhões cento e dezessete mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
- **ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** A partir da data da divulgação do Edital até às 08h00min, do dia 06/08/2024.
- **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 06/08/2024, às 09h00min.
- **LOCAL (Sítio):** <http://bnccompras.com>
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não
- **EDITAL:** Poderá ser obtido no sítio eletrônico <http://bnccompras.com>



- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone (81) 3642-1031 ou através do próprio portal <http://bnccompras.com>.
- **INFORMAÇÕES:** Através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone (81) 3642-1031.

Observações:

- (I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.
- (II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- (III) A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO MUNICÍPIO DE CONDADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)".

3.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

3.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:



- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará (modelos em Anexo), que:
 - 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



5.1.1. O valor unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.1.2. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR POR ITEM.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto, art. 44, §2º, LC 123/32006)
- 6.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

8.3.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



- I - Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade do licitante em fornecer os itens licitados.
- II - Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.
- III - Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei nº 9.782 de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238, de 27/12/2001 e republicada no DOU em 04/03/2002.
- IV - Certificado de autorização especial (AE) de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998).
- V - Alvará de Vigilância Sanitária (AVS) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- VI - Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia da publicação do DOU, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.
- VII - Os documentos relativos ao Registro na ANVISA deverão ser numerados conforme o item a que se referirem, e entregues no ato do pregão. Caso isso não ocorra, o item será desclassificado;
- VIII - Para os medicamentos da RDC 199/06 isentos de Registro do medicamento no MS, apresentar a respectiva bula e na proposta, no lugar do número de registro no MS colocar: isento RDC 199/06.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- III - Além da Certidão negativa falência que é fornecida pelo distribuidor, as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

Obs¹.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.

Obs².: As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.



8.3.2. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$1 \text{ Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo.}$$

8.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem Erro! Fonte de referência não encontrada.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mail: cplcondadope1@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do BNC.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços

13.11.4. ANEXO IV – Minuta das Declarações

13.11.5. ANEXO V – Justificativa para adoção dos índices contábeis

13.11.6. ANEXO VI – Modelo de proposta

Condado, 23 de julho de 2024.

Aline Vanessa Monteiro da Silva

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO MUNICÍPIO DE CONDADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;



- 7.8.2. a data da emissão;
- 7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.5. o valor a pagar; e
- 7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.16.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.16.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.16.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.18. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade do licitante em fornecer os itens licitados.

8.19. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.



8.20. Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei nº 9.782 de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238, de 27/12/2001 e republicada no DOU em 04/03/2002.

8.21. Certificado de autorização especial (AE) de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998).

8.22. Alvará de Vigilância Sanitária (AVS) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

8.23. Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia da publicação do DOU, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

8.24. Os documentos relativos ao Registro na ANVISA deverão ser numerados conforme o item a que se referirem, e entregues no ato do pregão. Caso isso não ocorra, o item será desclassificado;

8.25. Para os medicamentos da RDC 199/06 isentos de Registro do medicamento no MS, apresentar a respectiva bula e na proposta, no lugar do número de registro no MS colocar: isento RDC 199/06.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ **3.117.245,28 (três milhões cento e dezessete mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA,	PACOTES	80	R\$ 17,05	R\$ 1.364,00
2	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 0,1% 10 G	BISNAGAS	2.400	R\$ 4,52	R\$ 10.848,00
3	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 100ML	FRASCOS	4.800	R\$ 7,59	R\$ 36.432,00
4	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,26	R\$ 4.160,00
5	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	BISNAGAS	1.600	R\$ 5,57	R\$ 8.912,00
6	ÁCIDO ACETILSALICILICO - AAS 100MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 4,56	R\$ 21.888,00
8	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FRASCOS	1.600	R\$ 9,17	R\$ 14.672,00
9	ADAPTADOR USO MÉDICO	UNIDADES	800	R\$ 1,16	R\$ 928,00
10	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - SOL. INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCOS	4.000	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
11	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML	AMPOLAS	2.400	R\$ 0,56	R\$ 1.344,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL 13X 0,45 CAIXA COM 100	CAIXAS	160	R\$ 8,26	R\$ 1.321,60
13	AGULHA DESCARTÁVEL 25X 0,7 CAIXA COM 100	CAIXAS	120	R\$ 7,72	R\$ 926,40
14	AGULHA DESCARTÁVEL 25X 0,8 CAIXA COM 100	CAIXAS	80	R\$ 7,48	R\$ 598,40



15	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDOS	9.600	R\$ 3,07	R\$ 29.472,00
16	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10ML	FRASCOS	8.000	R\$ 2,47	R\$ 19.760,00
17	ÁLCOOL A 70% FRASCO DE 1 LITRO	LITROS	1.600	R\$ 15,42	R\$ 24.672,00
18	ÁLCOOL EM GEL FRASCO COM 500ML	FRASCOS	160	R\$ 6,16	R\$ 985,60
19	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDOS	32.000	R\$ 0,50	R\$ 16.000,00
20	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500MG	ROLOS	2.000	R\$ 25,65	R\$ 51.300,00
21	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDOS	6.400	R\$ 1,37	R\$ 8.768,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCOS	2560	R\$ 38,33	R\$ 98.124,80
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (COTA RESERVADA)	FRASCOS	640	R\$ 38,33	R\$ 24.531,20
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 2,80	R\$ 44.800,00
25	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDOS	40.000	R\$ 0,80	R\$ 32.000,00
26	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRASCOS	8.000	R\$ 6,68	R\$ 53.440,00
27	ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00
28	ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
29	ATENÓLOL 25MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
30	ATENÓLOL 50MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
31	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR 30G/M2	UNIDADES	2.400	R\$ 3,97	R\$ 9.528,00
32	AZITROMICINA - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO 15ML (DILUENTE + SERINGA DOSADORA)	FRASCOS	3.200	R\$ 9,43	R\$ 30.176,00
33	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 1,93	R\$ 30.880,00
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, INJETÁVEL	FRASCOS	800	R\$ 9,93	R\$ 7.944,00
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, INJETÁVEL	AMPOLAS	800	R\$ 11,83	R\$ 9.464,00
36	BICARBONATO DE SÓDIO 100%, PÓ, FRASCO 100G	FRASCOS	400	R\$ 5,72	R\$ 2.288,00
37	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDOS	4.000	R\$ 0,71	R\$ 2.840,00
38	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA:PLÁSTICO	UNIDADES	480	R\$ 17,63	R\$ 8.462,40
39	BROMETO DE IPRATRÓPIO-ATROVENT SOL. PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML 20ML	FRASCOS	800	R\$ 6,35	R\$ 5.080,00
40	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDOS	6.400	R\$ 0,24	R\$ 1.536,00



41	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	FRASCOS	1.600	R\$ 5,28	R\$ 8.448,00
42	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO	FRASCOS	800	R\$ 17,16	R\$ 13.728,00
43	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO	FRASCOS	800	R\$ 17,03	R\$ 13.624,00
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG+250 (BUSCOMPAM COMPOSTO)	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,80	R\$ 12.800,00
45	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,79	R\$ 12.640,00
46	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMPRIMIDOS	3.200	R\$ 0,40	R\$ 1.280,00
47	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,15	R\$ 2.400,00
48	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,17	R\$ 2.720,00
49	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,29	R\$ 4.640,00
50	CEFALEXINA 500MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDOS	32.000	R\$ 2,31	R\$ 73.920,00
51	CEFALEXINA 500MG (COTA RESERVADA)	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 2,31	R\$ 18.480,00
52	CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRASCOS	2.400	R\$ 10,75	R\$ 25.800,00
53	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G	BISNAGAS	1.600	R\$ 7,07	R\$ 11.312,00
54	CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO	FRASCOS	3.200	R\$ 12,47	R\$ 39.904,00
55	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,89	R\$ 14.240,00
56	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 1,50	R\$ 7.200,00
57	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 0,84	R\$ 4.032,00
58	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 30ML	FRASCOS	2.400	R\$ 4,13	R\$ 9.912,00
59	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %	FRASCOS	3.200	R\$ 11,30	R\$ 36.160,00
60	CLOREXIDINA DIGLUCONATO CONCENTRAÇÃO DE 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 1LT	FRASCOS	800	R\$ 21,09	R\$ 16.872,00
61	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
62	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML XAROPE 120ML INFANTIL	FRASCOS	3.200	R\$ 3,60	R\$ 11.520,00
63	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML XAROPE 120ML	FRASCOS	2.400	R\$ 4,72	R\$ 11.328,00
64	COBERTOR TÉRMICO	UNIDADES	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
65	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML	UNIDADES	320	R\$ 5,95	R\$ 1.904,00
66	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L	UNIDADES	1.200	R\$ 10,10	R\$ 12.120,00



67	COLETOR URINA, EM PVC TRANSPARENTE, SISTEMA ABERTO, GRADUAÇÃO DE 100 A 2000 ML	UNIDADES	800	R\$ 19,50	R\$ 15.600,00
68	COMPRESSA CIRURGICA , CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM, 4 CAMADAS COM CADARÇOESTÉRIL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES	400	R\$ 68,57	R\$ 27.428,00
69	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS	PACOTES	56.000	R\$ 1,19	R\$ 66.640,00
70	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA., COMPOSIÇÃO BÁSICA	UNIDADES	2.000	R\$ 5,58	R\$ 11.160,00
71	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA., COMPOSIÇÃO BÁSICA	UNIDADES	2.000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
72	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDOS	6.400	R\$ 1,20	R\$ 7.680,00
73	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XAROPE FRASCO 100ML	FRASCOS	6.400	R\$ 2,57	R\$ 16.448,00
74	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,23	R\$ 3.680,00
75	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,14	R\$ 2.240,00
76	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,24	R\$ 3.840,00
77	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDOS	64.000	R\$ 0,20	R\$ 12.800,00
78	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML	FRASCOS	5.600	R\$ 3,48	R\$ 19.488,00
79	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDOS	6.400	R\$ 0,67	R\$ 4.288,00
80	DOMPERIDONA SOL. ORAL 1MG/ML C/ 100ML XAROPE	UNIDADES	400	R\$ 14,63	R\$ 5.852,00
81	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM	UNIDADES	16.000	R\$ 2,69	R\$ 43.040,00
82	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) , FRASCO 10ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCOS	3.840	R\$ 10,35	R\$ 39.744,00
83	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) , FRASCO 10ML (COTA RESERVADA)	FRASCOS	960	R\$ 10,35	R\$ 9.936,00
84	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDA	UNIDADES	4.800	R\$ 0,51	R\$ 2.448,00
85	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO	ROLOS	2.000	R\$ 15,41	R\$ 30.820,00
86	ESPÁTULA DE AYRE PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	120	R\$ 12,76	R\$ 1.531,20
87	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE	UNIDADES	3.200	R\$ 2,10	R\$ 6.720,00



88	ESPIROLACTONA 100MG	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
89	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,51	R\$ 12.240,00
90	ESTOJO PLÁSTICO PARA LÂMINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADES	2560	R\$ 64,30	R\$ 164.608,00
91	ESTOJO PLÁSTICO PARA LÂMINA (COTA RESERVADA)	UNIDADES	640	R\$ 64,30	R\$ 41.152,00
92	ETINILESTRADIOL 0,03MNG+LEVONORGESTREL 0,15MG, BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS	UNIDADES	1.600	R\$ 0,13	R\$ 208,00
93	FENAZIC - DARIFENACINA 7,5MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDOS	960	R\$ 4,26	R\$ 4.089,60
94	FENOTEROL 5MG/ML - BEROTEC - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML	FRASCOS	400	R\$ 2,77	R\$ 1.108,00
95	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UNIDADES	320	R\$ 16,00	R\$ 5.120,00
96	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 1,31	R\$ 31.440,00
97	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ATÉ 2 KG	UNIDADES	16.000	R\$ 2,35	R\$ 37.600,00
98	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG	UNIDADES	16.000	R\$ 2,52	R\$ 40.320,00
99	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 5 KG	UNIDADES	16.000	R\$ 3,07	R\$ 49.120,00
100	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG	UNIDADES	16.000	R\$ 2,38	R\$ 38.080,00
101	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 16 KG	UNIDADES	32.000	R\$ 0,90	R\$ 28.800,00
102	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG	UNIDADES	16.000	R\$ 3,61	R\$ 57.760,00
103	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG	UNIDADES	16.000	R\$ 3,61	R\$ 57.760,00
104	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ATÉ 15 KG	UNIDADES	16.000	R\$ 1,67	R\$ 26.720,00
105	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG	UNIDADES	16.000	R\$ 1,84	R\$ 29.440,00
106	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG	UNIDADES	16.000	R\$ 3,94	R\$ 63.040,00
107	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO)	UNIDADES	80	R\$ 4,42	R\$ 353,60



108	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO)	UNIDADES	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
109	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:500 ML	UNIDADES	80	R\$ 16,16	R\$ 1.292,80
110	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML	UNIDADES	80	R\$ 8,48	R\$ 678,40
111	FRASCO COLETOR, TIPO:UNIVERSAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNIDADES	16.000	R\$ 1,12	R\$ 17.920,00
112	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
113	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL FRASCO 1 KG	UNIDADES	96	R\$ 10,00	R\$ 960,00
114	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
115	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:ELÁSTICO NUCA	PACOTES	104	R\$ 15,58	R\$ 1.620,32
116	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 1,00	R\$ 16.000,00
117	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,51	R\$ 8.160,00
118	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCOS	960	R\$ 2,90	R\$ 2.784,00
119	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML	FRASCOS	1.600	R\$ 2,58	R\$ 4.128,00
120	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,25	R\$ 4.000,00
121	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,20	R\$ 3.200,00
122	INSULINA HUMANA NPH, 100UI/ML INJETÁVEL	FRASCOS	400	R\$ 47,03	R\$ 18.812,00
123	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:REGULAR, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCOS	400	R\$ 62,10	R\$ 24.840,00
124	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCOS	1.200	R\$ 5,12	R\$ 6.144,00
125	IDOPOVIDINE TÓPICO FRASCO COM 1 LITRO (IDOPOVIDONA)	LITROS	48	R\$ 73,78	R\$ 3.541,44
126	IDOPOVIDINE DEGERMANTE FRASCO COM 1 LITRO	LITROS	48	R\$ 41,34	R\$ 1.984,32
127	ISOSSORBIDA DINITRATO DE 10MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,42	R\$ 6.720,00
128	ISOSSORBIDA DINITRATO DE 5MG	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00



129	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
130	KOLLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 1% POMADA , BISNAGA 30G	BISNAGAS	1.200	R\$ 26,26	R\$ 31.512,00
131	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCOS	800	R\$ 11,02	R\$ 8.816,00
132	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA:BORDA FOSCA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	240	R\$ 13,65	R\$ 3.276,00
133	LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA	CAIXAS	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
134	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR	ROLOS	400	R\$ 7,03	R\$ 2.812,00
135	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMPRIMIDOS	2.400	R\$ 2,10	R\$ 5.040,00
136	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG	COMPRIMIDOS	2.400	R\$ 1,93	R\$ 4.632,00
137	LEVONORGESTREL	INJETÁVEIS	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
138	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 0,29	R\$ 1.392,00
139	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 0,32	R\$ 1.536,00
140	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	BISNAGAS	800	R\$ 5,46	R\$ 4.368,00
141	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,61	R\$ 4.880,00
142	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCOS	4.800	R\$ 5,90	R\$ 28.320,00
143	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
144	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	400	R\$ 25,60	R\$ 10.240,00
145	LUVA ESTÉRIL 7,5	PARES	400	R\$ 2,33	R\$ 932,00
146	LUVA ESTÉRIL 8,0	PARES	320	R\$ 2,00	R\$ 640,00
147	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:100% NITRILE, TAMANHO:PEQUENO	CAIXAS	800	R\$ 23,30	R\$ 18.640,00
148	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO	CAIXAS	800	R\$ 22,30	R\$ 17.840,00
149	MALEATO ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
150	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDOS	48.000	R\$ 0,41	R\$ 19.680,00
151	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDOS	48.000	R\$ 0,24	R\$ 11.520,00



152	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 1,44	R\$ 6.912,00
153	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 1,44	R\$ 6.912,00
154	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 0,25	R\$ 1.200,00
155	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML	FRASCOS	960	R\$ 4,90	R\$ 4.704,00
156	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 0,30	R\$ 1.440,00
157	METRONIDAZOL, 125 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	BISNAGAS	1.200	R\$ 12,69	R\$ 15.228,00
158	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	1.600	R\$ 10,70	R\$ 17.120,00
159	MICONAZOL NITRATO DE 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80G	BISNAGAS	1.200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
160	MIRABEGRONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	720	R\$ 7,61	R\$ 5.479,20
161	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO:DIGITAL, TIPO AMOSTRA	UNIDADES	200	R\$ 74,37	R\$ 14.874,00
162	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, POMADA BISNAGA 10G	BISNAGAS	3.200	R\$ 3,43	R\$ 10.976,00
163	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,12	R\$ 1.920,00
164	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
165	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDOS	32.000	R\$ 0,34	R\$ 10.880,00
166	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50ML	FRASCOS	800	R\$ 15,71	R\$ 12.568,00
167	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G	BISNAGAS	1.600	R\$ 6,68	R\$ 10.688,00
168	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:40 MG + 25 MG	COMPRIMIDOS	6.400	R\$ 1,37	R\$ 8.768,00
169	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,13	R\$ 2.080,00
170	OMEPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,18	R\$ 2.880,00
171	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDOS	48.000	R\$ 0,42	R\$ 20.160,00
172	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML GOTAS	FRASCOS	3.200	R\$ 3,58	R\$ 11.456,00
173	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,10	R\$ 1.600,00
174	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
175	PASTA D'ÁGUA ÓXIDO DE ZINCO 25% 100G	BISNAGAS	400	R\$ 5,41	R\$ 2.164,00
176	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 0,43	R\$ 2.064,00
177	PERMETRINA 1% 10MG/ML LOÇÃO FRASCO 60ML	FRASCOS	1.600	R\$ 4,21	R\$ 6.736,00
178	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	FRASCOS	1.600	R\$ 4,63	R\$ 7.408,00



179	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCOS	800	R\$ 28,72	R\$ 22.976,00
180	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SUSPENSÃO	FRASCOS	2.400	R\$ 4,70	R\$ 11.280,00
181	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDOS	7.200	R\$ 0,21	R\$ 1.512,00
182	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDOS	7.200	R\$ 0,21	R\$ 1.512,00
183	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	32.000	R\$ 0,33	R\$ 10.560,00
184	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDOS	7.200	R\$ 0,45	R\$ 3.240,00
185	PROTETOR OU BLOQUEADOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO UVA/UVB 30, LOÇAO CREMOSA 120 GR	FRASCOS	96	R\$ 40,96	R\$ 3.932,16
186	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA	FRASCOS	96	R\$ 14,25	R\$ 1.368,00
187	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADES	3840	R\$ 37,81	R\$ 145.190,40
188	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE (COTA RESERVADA)	UNIDADES	960	R\$ 37,81	R\$ 36.297,60
189	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML	UNIDADES	16.000	R\$ 1,75	R\$ 28.000,00
190	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	BISNAGAS	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
191	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - CLORETO DE 3,5G CLORETO DE POTÁSSIO ENVELOPE	ENVELOPES	1.200	R\$ 1,49	R\$ 1.788,00
192	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FRASCOS	1.200	R\$ 2,19	R\$ 2.628,00
193	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE-AEROSOL, FRASCO C/ 200 DOSES	FRASCOS	1.600	R\$ 19,00	R\$ 30.400,00
194	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA ESTÉRIL	UNIDADES	24.000	R\$ 0,67	R\$ 16.080,00
195	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA PARA INSULINA COM AGULHA	UNIDADES	24.000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
196	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA ESTÉRIL	UNIDADES	6.400	R\$ 1,18	R\$ 7.552,00
197	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA ESTÉRIL	UNIDADES	24.000	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
198	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA ESTÉRIL	UNIDADES	8.000	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
199	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
200	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCOS	4.800	R\$ 1,94	R\$ 9.312,00



201	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
202	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
203	SOLUÇÃO GLICERINA (GLICEROL 12%) CLISTER FRASCO AMPOLA 500ML	FRASCOS	1.600	R\$ 15,20	R\$ 24.320,00
204	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADES	2.400	R\$ 0,87	R\$ 2.088,00
205	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADES	3.200	R\$ 0,90	R\$ 2.880,00
206	SONDA URETRAL N° 6	UNIDADES	2.400	R\$ 0,48	R\$ 1.152,00
207	SONDA URETRAL N° 8	UNIDADES	2.400	R\$ 0,60	R\$ 1.440,00
208	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	UNIDADES	4.800	R\$ 0,75	R\$ 3.600,00
209	SULFADIAZINA DE PRATA 1% , CREME BISNAGA 30G	BISNAGAS	1.200	R\$ 4,83	R\$ 5.796,00
210	SULFAMETAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDOS	1.600	R\$ 0,18	R\$ 288,00
211	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML	FRASCOS	800	R\$ 1,73	R\$ 1.384,00
212	TARTARATO METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 1,17	R\$ 5.616,00
213	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL	UNIDADES	96	R\$ 21,81	R\$ 2.093,76
214	TIABENDAZOL 50MG/G, POMADA, BISNAGA 20G	BISNAGAS	800	R\$ 11,49	R\$ 9.192,00
215	TRIMETAZIDINA 35MG	COMPRIMIDOS	1.440	R\$ 1,60	R\$ 2.304,00
216	VALFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDOS	1.920	R\$ 0,70	R\$ 1.344,00
217	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDOS	3.200	R\$ 0,50	R\$ 1.600,00
218	VITAMINA C - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 1,30	R\$ 20.800,00
219	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 30ML	FRASCOS	1.600	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00
220	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	FRASCOS	960	R\$ 5,12	R\$ 4.915,20
221	XAROPE DE GUACO 100ML	FRASCOS	3.200	R\$ 3,76	R\$ 12.032,00
222	LAXANTE FITOTERÁPICO TAMARINE GELÉIA ZERO AÇÚCAR 250G	FRASCOS	32	R\$ 91,40	R\$ 2.924,80
223	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDOS	384	R\$ 0,23	R\$ 88,32
224	ARIPIRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO 150ML	FRASCOS	96	R\$ 194,16	R\$ 18.639,36
225	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDOS	960	R\$ 2,04	R\$ 1.958,40
VALOR TOTAL					R\$ 3.117.245,28



9.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2059 0000 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

035 SAÚDE

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

035 SAÚDE

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE



035 SAÚDE

08 MAC – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

300.008 MAC – ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF's

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

035 SAÚDE

02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF's

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

035 SAÚDE

120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA

300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Condado, 17 de julho de 2024.

Aline Vanessa Monteiro Silva

Secretária Municipal



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Farmácia Municipal

1.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- a. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Este documento trata da demanda pela contratação de pessoa jurídica para aquisição de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO MUNICÍPIO DE CONDADO**, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD, protocolado nos autos do Processo em epígrafe.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de medicamentos para os Programas de Saúde da Família (PSF) de Condado é uma necessidade premente para garantir a eficácia e a continuidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

Os PSF desempenham um papel essencial na promoção da saúde e na prevenção de doenças, atendendo a uma ampla variedade de necessidades médicas da população, desde o tratamento de doenças crônicas até o atendimento de condições agudas. A falta de medicamentos compromete diretamente a qualidade do atendimento, dificultando o diagnóstico preciso e o tratamento adequado dos pacientes.

Além disso, a disponibilidade de medicamentos é fundamental para a execução eficaz de programas de saúde pública, como campanhas de vacinação, controle de doenças infecciosas e acompanhamento de gestantes e crianças. A aquisição de medicamentos para os PSF de Condado também contribui para a equidade no acesso aos cuidados de saúde, uma vez que muitas famílias dependem do sistema público para obter os tratamentos necessários.

Portanto, garantir um estoque adequado de medicamentos é crucial para assegurar que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, possam receber um atendimento de saúde digno e eficaz.

4. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

4.1. Análise das contratações anteriores: No levantamento das informações em relação à contratação anterior não foram identificados achados significativos.



5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, compreendendo seus Anexos, e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. A contratada deverá substituir, em qualquer época, o medicamento entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização. O prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação feita pela Administração.

5.3. Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do medicamento, da identidade e qualidade de cada lote, **mediante laudo de qualidade emitido pelo fabricante nos termos da legislação sanitária conforme exigências do Art.3, §4º, da Lei 9.787/1999.**

5.4. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos.

5.5. Os produtos farmacêuticos que necessitam de condições específicas de temperatura de armazenamento devem ser transportados respeitando-se as mesmas.

5.6. O Fundo Municipal de Saúde não receberá os medicamentos entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, violadas ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes desacompanhados de laudo de controle de qualidade de liberação do lote pelo fabricante.

5.7. Será necessária a apresentação dos seguintes documentos para comprovação da qualificação técnica:

a) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade do licitante em fornecer os itens licitados.

b) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.

c) Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei nº 9.782 de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238, de 27/12/2001 e republicada no DOU em 04/03/2002.

d) Certificado de autorização especial (AE) de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998).

e) Alvará de Vigilância Sanitária (AVS) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.



f) Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia da publicação do DOU, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

5.8. Os documentos relativos ao Registro na ANVISA deverão ser numerados conforme o item a que se referirem, e entregues no ato do pregão. Caso isso não ocorra, o item será desclassificado;

5.9. Para os medicamentos da RDC 199/06 isentos de Registro do medicamento no MS, apresentar a respectiva bula e na proposta, no lugar do número de registro no MS colocar: isento RDC 199/06.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta envolve a aquisição e distribuição sistemática de medicamentos e insumos hospitalares essenciais para o Hospital Municipal João Pereira de Andrade e para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Condado. Esta iniciativa tem como objetivo principal garantir a disponibilidade contínua desses materiais críticos, assegurando que todos os pacientes recebam o atendimento necessário sem interrupções.

6.2. A primeira etapa da solução consiste na identificação precisa das necessidades de medicamentos e insumos hospitalares, baseando-se em dados de consumo histórico, prevalência de doenças locais e projeções de demanda futura. A partir dessa análise, será elaborado um plano de compras detalhado, contemplando medicamentos básicos e especializados, além de insumos como seringas, agulhas, gazes, luvas, máscaras, e demais materiais indispensáveis para a realização de procedimentos médicos.

6.3. A aquisição será realizada através de processos licitatórios rigorosos, garantindo a qualidade dos produtos e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Além disso, será estabelecido um sistema de gestão de estoques eficiente, com monitoramento constante dos níveis de suprimentos e reposição automática conforme a necessidade, evitando rupturas de estoque e desperdícios.

6.4. A distribuição dos medicamentos e insumos será feita de forma centralizada, a partir de um depósito municipal, para o hospital e as UBS, assegurando que todas as unidades de saúde recebam os materiais necessários em tempo hábil. Para isso, será implementado um sistema logístico eficaz, que considere a localização geográfica das unidades e a urgência das demandas.

6.5. Por fim, a solução inclui a capacitação contínua dos profissionais de saúde para o uso adequado dos medicamentos e insumos, bem como a adoção de práticas de gestão que promovam a eficiência e a transparência na utilização dos recursos.

6.6. Em resumo, a solução como um todo visa garantir que o Hospital Municipal João Pereira de Andrade e as UBS do município de Condado tenham à disposição todos os medicamentos e insumos necessários para prestar um atendimento de saúde de qualidade, seguro e contínuo à população.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA,	PACOTES	80	R\$ 17,05	R\$ 1.364,00



2	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 0,1% 10 G	BISNAGAS	2.400	R\$ 4,52	R\$ 10.848,00
3	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 100ML	FRASCOS	4.800	R\$ 7,59	R\$ 36.432,00
4	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,26	R\$ 4.160,00
5	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	BISNAGAS	1.600	R\$ 5,57	R\$ 8.912,00
6	ÁCIDO ACETILSALICILICO - AAS 100MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 4,56	R\$ 21.888,00
8	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FRASCOS	1.600	R\$ 9,17	R\$ 14.672,00
9	ADAPTADOR USO MÉDICO	UNIDADES	800	R\$ 1,16	R\$ 928,00
10	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - SOL. INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCOS	4.000	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
11	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML	AMPOLAS	2.400	R\$ 0,56	R\$ 1.344,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL 13X 0,45 CAIXA COM 100	CAIXAS	160	R\$ 8,26	R\$ 1.321,60
13	AGULHA DESCARTÁVEL 25X 0,7 CAIXA COM 100	CAIXAS	120	R\$ 7,72	R\$ 926,40
14	AGULHA DESCARTÁVEL 25X 0,8 CAIXA COM 100	CAIXAS	80	R\$ 7,48	R\$ 598,40
15	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDOS	9.600	R\$ 3,07	R\$ 29.472,00
16	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10ML	FRASCOS	8.000	R\$ 2,47	R\$ 19.760,00
17	ÁLCOOL A 70% FRASCO DE 1 LITRO	LITROS	1.600	R\$ 15,42	R\$ 24.672,00
18	ÁLCOOL EM GEL FRASCO COM 500ML	FRASCOS	160	R\$ 6,16	R\$ 985,60
19	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDOS	32.000	R\$ 0,50	R\$ 16.000,00
20	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500MG	ROLOS	2.000	R\$ 25,65	R\$ 51.300,00
21	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDOS	6.400	R\$ 1,37	R\$ 8.768,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCOS	2560	R\$ 38,33	R\$ 98.124,80
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (COTA RESERVADA)	FRASCOS	640	R\$ 38,33	R\$ 24.531,20
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 2,80	R\$ 44.800,00
25	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDOS	40.000	R\$ 0,80	R\$ 32.000,00
26	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRASCOS	8.000	R\$ 6,68	R\$ 53.440,00
27	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00



28	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
29	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
30	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
31	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR 30G/M2	UNIDADES	2.400	R\$ 3,97	R\$ 9.528,00
32	AZITROMICINA - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO 15ML (DILUENTE + SERINGA DOSADORA)	FRASCOS	3.200	R\$ 9,43	R\$ 30.176,00
33	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 1,93	R\$ 30.880,00
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, INJETÁVEL	FRASCOS	800	R\$ 9,93	R\$ 7.944,00
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, INJETÁVEL	AMPOLAS	800	R\$ 11,83	R\$ 9.464,00
36	BICARBONATO DE SÓDIO 100%, PÓ, FRASCO 100G	FRASCOS	400	R\$ 5,72	R\$ 2.288,00
37	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDOS	4.000	R\$ 0,71	R\$ 2.840,00
38	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA:PLÁSTICO	UNIDADES	480	R\$ 17,63	R\$ 8.462,40
39	BROMETO DE IPATRÓPIO-ATROVENT SOL. PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML 20ML	FRASCOS	800	R\$ 6,35	R\$ 5.080,00
40	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDOS	6.400	R\$ 0,24	R\$ 1.536,00
41	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	FRASCOS	1.600	R\$ 5,28	R\$ 8.448,00
42	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO	FRASCOS	800	R\$ 17,16	R\$ 13.728,00
43	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO	FRASCOS	800	R\$ 17,03	R\$ 13.624,00
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG+250 (BUSCOMPAM COMPOSTO)	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,80	R\$ 12.800,00
45	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,79	R\$ 12.640,00
46	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMPRIMIDOS	3.200	R\$ 0,40	R\$ 1.280,00
47	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,15	R\$ 2.400,00
48	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,17	R\$ 2.720,00
49	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,29	R\$ 4.640,00
50	CEFALEXINA 500MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	COMPRIMIDOS	32.000	R\$ 2,31	R\$ 73.920,00
51	CEFALEXINA 500MG (COTA RESERVADA)	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 2,31	R\$ 18.480,00
52	CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRASCOS	2.400	R\$ 10,75	R\$ 25.800,00
53	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G	BISNAGAS	1.600	R\$ 7,07	R\$ 11.312,00
54	CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:SHAMPOO	FRASCOS	3.200	R\$ 12,47	R\$ 39.904,00
55	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,89	R\$ 14.240,00



56	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 1,50	R\$ 7.200,00
57	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 0,84	R\$ 4.032,00
58	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 30ML	FRASCOS	2.400	R\$ 4,13	R\$ 9.912,00
59	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %	FRASCOS	3.200	R\$ 11,30	R\$ 36.160,00
60	CLOREXIDINA DIGLUCONATO CONCENTRAÇÃO DE 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 1LT	FRASCOS	800	R\$ 21,09	R\$ 16.872,00
61	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
62	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML XAROPE 120ML INFANTIL	FRASCOS	3.200	R\$ 3,60	R\$ 11.520,00
63	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML XAROPE 120ML	FRASCOS	2.400	R\$ 4,72	R\$ 11.328,00
64	COBERTOR TÉRMICO	UNIDADES	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
65	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML	UNIDADES	320	R\$ 5,95	R\$ 1.904,00
66	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L	UNIDADES	1.200	R\$ 10,10	R\$ 12.120,00
67	COLETOR URINA, EM PVC TRANSPARENTE, SISTEMA ABERTO, GRADUAÇÃO DE 100 A 2000 ML	UNIDADES	800	R\$ 19,50	R\$ 15.600,00
68	COMPRESSA CIRURGICA , CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM, 4 CAMADAS COM CADARÇOESTÉRIL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES	400	R\$ 68,57	R\$ 27.428,00
69	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS	PACOTES	56.000	R\$ 1,19	R\$ 66.640,00
70	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA., COMPOSIÇÃO BÁSICA	UNIDADES	2.000	R\$ 5,58	R\$ 11.160,00
71	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA., COMPOSIÇÃO BÁSICA	UNIDADES	2.000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
72	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDOS	6.400	R\$ 1,20	R\$ 7.680,00
73	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XAROPE FRASCO 100ML	FRASCOS	6.400	R\$ 2,57	R\$ 16.448,00
74	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,23	R\$ 3.680,00
75	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,14	R\$ 2.240,00
76	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,24	R\$ 3.840,00
77	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDOS	64.000	R\$ 0,20	R\$ 12.800,00
78	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML	FRASCOS	5.600	R\$ 3,48	R\$ 19.488,00



79	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDOS	6.400	R\$ 0,67	R\$ 4.288,00
80	DOMPERIDONA SOL. ORAL 1MG/ML C/ 100ML XAROPE	UNIDADES	400	R\$ 14,63	R\$ 5.852,00
81	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM	UNIDADES	16.000	R\$ 2,69	R\$ 43.040,00
82	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCOS	3.840	R\$ 10,35	R\$ 39.744,00
83	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10ML (COTA RESERVADA)	FRASCOS	960	R\$ 10,35	R\$ 9.936,00
84	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDA	UNIDADES	4.800	R\$ 0,51	R\$ 2.448,00
85	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO	ROLOS	2.000	R\$ 15,41	R\$ 30.820,00
86	ESPÁTULA DE AYRE PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	120	R\$ 12,76	R\$ 1.531,20
87	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE	UNIDADES	3.200	R\$ 2,10	R\$ 6.720,00
88	ESPIROLACTONA 100MG	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
89	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,51	R\$ 12.240,00
90	ESTOJO PLÁSTICO PARA LÂMINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADES	2560	R\$ 64,30	R\$ 164.608,00
91	ESTOJO PLÁSTICO PARA LÂMINA (COTA RESERVADA)	UNIDADES	640	R\$ 64,30	R\$ 41.152,00
92	ETINILESTRADIOL 0,03MNG+LEVONORGESTREL 0,15MG, BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS	UNIDADES	1.600	R\$ 0,13	R\$ 208,00
93	FENAZIC - DARIFENACINA 7,5MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDOS	960	R\$ 4,26	R\$ 4.089,60
94	FENOTEROL 5MG/ML - BEROTEC - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML	FRASCOS	400	R\$ 2,77	R\$ 1.108,00
95	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UNIDADES	320	R\$ 16,00	R\$ 5.120,00
96	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 1,31	R\$ 31.440,00
97	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ATÉ 2 KG	UNIDADES	16.000	R\$ 2,35	R\$ 37.600,00
98	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG	UNIDADES	16.000	R\$ 2,52	R\$ 40.320,00
99	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 5 KG	UNIDADES	16.000	R\$ 3,07	R\$ 49.120,00
100	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG	UNIDADES	16.000	R\$ 2,38	R\$ 38.080,00



101	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 16 KG	UNIDADES	32.000	R\$ 0,90	R\$ 28.800,00
102	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG	UNIDADES	16.000	R\$ 3,61	R\$ 57.760,00
103	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG	UNIDADES	16.000	R\$ 3,61	R\$ 57.760,00
104	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ATÉ 15 KG	UNIDADES	16.000	R\$ 1,67	R\$ 26.720,00
105	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG	UNIDADES	16.000	R\$ 1,84	R\$ 29.440,00
106	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG	UNIDADES	16.000	R\$ 3,94	R\$ 63.040,00
107	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO)	UNIDADES	80	R\$ 4,42	R\$ 353,60
108	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO)	UNIDADES	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
109	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:500 ML	UNIDADES	80	R\$ 16,16	R\$ 1.292,80
110	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML	UNIDADES	80	R\$ 8,48	R\$ 678,40
111	FRASCO COLETOR, TIPO:UNIVERSAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNIDADES	16.000	R\$ 1,12	R\$ 17.920,00
112	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
113	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL FRASCO 1 KG	UNIDADES	96	R\$ 10,00	R\$ 960,00
114	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
115	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:ELÁSTICO NUCA	PACOTES	104	R\$ 15,58	R\$ 1.620,32



116	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 1,00	R\$ 16.000,00
117	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,51	R\$ 8.160,00
118	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCOS	960	R\$ 2,90	R\$ 2.784,00
119	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML	FRASCOS	1.600	R\$ 2,58	R\$ 4.128,00
120	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,25	R\$ 4.000,00
121	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,20	R\$ 3.200,00
122	INSULINA HUMANA NPH, 100UI/ML INJETÁVEL	FRASCOS	400	R\$ 47,03	R\$ 18.812,00
123	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:REGULAR, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCOS	400	R\$ 62,10	R\$ 24.840,00
124	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCOS	1.200	R\$ 5,12	R\$ 6.144,00
125	ODOPOVIDINE TÓPICO FRASCO COM 1 LITRO (ODOPOVIDONA)	LITROS	48	R\$ 73,78	R\$ 3.541,44
126	ODOPOVIDINE DEGERMANTE FRASCO COM 1 LITRO	LITROS	48	R\$ 41,34	R\$ 1.984,32
127	ISOSSORBIDA DINITRATO DE 10MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,42	R\$ 6.720,00
128	ISOSSORBIDA DINITRATO DE 5MG	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
129	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
130	KOLLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 1% POMADA , BISNAGA 30G	BISNAGAS	1.200	R\$ 26,26	R\$ 31.512,00
131	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCOS	800	R\$ 11,02	R\$ 8.816,00
132	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA:BORDA FOSCA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	240	R\$ 13,65	R\$ 3.276,00
133	LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA	CAIXAS	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
134	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR	ROLOS	400	R\$ 7,03	R\$ 2.812,00
135	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMPRIMIDOS	2.400	R\$ 2,10	R\$ 5.040,00
136	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG	COMPRIMIDOS	2.400	R\$ 1,93	R\$ 4.632,00
137	LEVONORGESTREL	INJETÁVEIS	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
138	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 0,29	R\$ 1.392,00
139	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 0,32	R\$ 1.536,00



140	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	BISNAGAS	800	R\$ 5,46	R\$ 4.368,00
141	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,61	R\$ 4.880,00
142	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCOS	4.800	R\$ 5,90	R\$ 28.320,00
143	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
144	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	400	R\$ 25,60	R\$ 10.240,00
145	LUVA ESTÉRIL 7,5	PARES	400	R\$ 2,33	R\$ 932,00
146	LUVA ESTÉRIL 8,0	PARES	320	R\$ 2,00	R\$ 640,00
147	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:100% NITRILE, TAMANHO:PEQUENO	CAIXAS	800	R\$ 23,30	R\$ 18.640,00
148	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO	CAIXAS	800	R\$ 22,30	R\$ 17.840,00
149	MALEATO ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
150	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDOS	48.000	R\$ 0,41	R\$ 19.680,00
151	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDOS	48.000	R\$ 0,24	R\$ 11.520,00
152	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 1,44	R\$ 6.912,00
153	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 1,44	R\$ 6.912,00
154	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 0,25	R\$ 1.200,00
155	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML	FRASCOS	960	R\$ 4,90	R\$ 4.704,00
156	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 0,30	R\$ 1.440,00
157	METRONIDAZOL, 125 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	BISNAGAS	1.200	R\$ 12,69	R\$ 15.228,00
158	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	1.600	R\$ 10,70	R\$ 17.120,00
159	MICONAZOL NITRATO DE 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80G	BISNAGAS	1.200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
160	MIRABEGRONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDOS	720	R\$ 7,61	R\$ 5.479,20
161	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO:DIGITAL, TIPO AMOSTRA	UNIDADES	200	R\$ 74,37	R\$ 14.874,00
162	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, POMADA BISNAGA 10G	BISNAGAS	3.200	R\$ 3,43	R\$ 10.976,00
163	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,12	R\$ 1.920,00
164	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
165	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDOS	32.000	R\$ 0,34	R\$ 10.880,00
166	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50ML	FRASCOS	800	R\$ 15,71	R\$ 12.568,00



167	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G	BISNAGAS	1.600	R\$ 6,68	R\$ 10.688,00
168	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:40 MG + 25 MG	COMPRIMIDOS	6.400	R\$ 1,37	R\$ 8.768,00
169	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,13	R\$ 2.080,00
170	OMEPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,18	R\$ 2.880,00
171	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDOS	48.000	R\$ 0,42	R\$ 20.160,00
172	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML GOTAS	FRASCOS	3.200	R\$ 3,58	R\$ 11.456,00
173	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,10	R\$ 1.600,00
174	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
175	PASTA D'ÁGUA ÓXIDO DE ZINCO 25% 100G	BISNAGAS	400	R\$ 5,41	R\$ 2.164,00
176	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 0,43	R\$ 2.064,00
177	PERMETRINA 1% 10MG/ML LOÇÃO FRASCO 60ML	FRASCOS	1.600	R\$ 4,21	R\$ 6.736,00
178	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	FRASCOS	1.600	R\$ 4,63	R\$ 7.408,00
179	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCOS	800	R\$ 28,72	R\$ 22.976,00
180	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SUSPENSÃO	FRASCOS	2.400	R\$ 4,70	R\$ 11.280,00
181	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDOS	7.200	R\$ 0,21	R\$ 1.512,00
182	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDOS	7.200	R\$ 0,21	R\$ 1.512,00
183	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	32.000	R\$ 0,33	R\$ 10.560,00
184	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDOS	7.200	R\$ 0,45	R\$ 3.240,00
185	PROTETOR OU BLOQUEADOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO UVA/UVB 30, LOÇÃO CREMOSA 120 GR	FRASCOS	96	R\$ 40,96	R\$ 3.932,16
186	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA	FRASCOS	96	R\$ 14,25	R\$ 1.368,00
187	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADES	3840	R\$ 37,81	R\$ 145.190,40
188	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE (COTA RESERVADA)	UNIDADES	960	R\$ 37,81	R\$ 36.297,60
189	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML	UNIDADES	16.000	R\$ 1,75	R\$ 28.000,00
190	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE	BISNAGAS	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00

	ZINCO, CONCENTRAÇÃO:5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA				
191	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - CLORETO DE 3,5G CLORETO DE POTÁSSIO ENVELOPE	ENVELOPES	1.200	R\$ 1,49	R\$ 1.788,00
192	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FRASCOS	1.200	R\$ 2,19	R\$ 2.628,00
193	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE-AEROSOL, FRASCO C/ 200 DOSES	FRASCOS	1.600	R\$ 19,00	R\$ 30.400,00
194	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA ESTÉRIL	UNIDADES	24.000	R\$ 0,67	R\$ 16.080,00
195	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA PARA INSULINA COM AGULHA	UNIDADES	24.000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
196	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA ESTÉRIL	UNIDADES	6.400	R\$ 1,18	R\$ 7.552,00
197	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA ESTÉRIL	UNIDADES	24.000	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
198	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA ESTÉRIL	UNIDADES	8.000	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
199	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
200	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCOS	4.800	R\$ 1,94	R\$ 9.312,00
201	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
202	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDOS	24.000	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
203	SOLUÇÃO GLICERINA (GLICEROL 12%) CLISTER FRASCO AMPOLA 500ML	FRASCOS	1.600	R\$ 15,20	R\$ 24.320,00
204	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADES	2.400	R\$ 0,87	R\$ 2.088,00
205	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADES	3.200	R\$ 0,90	R\$ 2.880,00
206	SONDA URETRAL N° 6	UNIDADES	2.400	R\$ 0,48	R\$ 1.152,00
207	SONDA URETRAL N° 8	UNIDADES	2.400	R\$ 0,60	R\$ 1.440,00
208	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	UNIDADES	4.800	R\$ 0,75	R\$ 3.600,00
209	SULFADIAZINA DE PRATA 1% , CREME BISNAGA 30G	BISNAGAS	1.200	R\$ 4,83	R\$ 5.796,00
210	SULFAMETAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDOS	1.600	R\$ 0,18	R\$ 288,00
211	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML	FRASCOS	800	R\$ 1,73	R\$ 1.384,00
212	TARTARATO METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDOS	4.800	R\$ 1,17	R\$ 5.616,00
213	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL	UNIDADES	96	R\$ 21,81	R\$ 2.093,76
214	TIABENDAZOL 50MG/G, POMADA, BISNAGA 20G	BISNAGAS	800	R\$ 11,49	R\$ 9.192,00
215	TRIMETAZIDINA 35MG	COMPRIMIDOS	1.440	R\$ 1,60	R\$ 2.304,00
216	VALFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDOS	1.920	R\$ 0,70	R\$ 1.344,00



217	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDOS	3.200	R\$ 0,50	R\$ 1.600,00
218	VITAMINA C - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 1,30	R\$ 20.800,00
219	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 30ML	FRASCOS	1.600	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00
220	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	FRASCOS	960	R\$ 5,12	R\$ 4.915,20
221	XAROPE DE GUACO 100ML	FRASCOS	3.200	R\$ 3,76	R\$ 12.032,00
222	LAXANTE FITOTERÁPICO TAMARINE GELÉIA ZERO AÇÚCAR 250G	FRASCOS	32	R\$ 91,40	R\$ 2.924,80
223	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDOS	384	R\$ 0,23	R\$ 88,32
224	ARIPIRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO 150ML	FRASCOS	96	R\$ 194,16	R\$ 18.639,36
225	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDOS	960	R\$ 2,04	R\$ 1.958,40
VALOR TOTAL					R\$ 3.117.245,28

8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base na escolha pela solução da aquisição do material, o método para estimativa prévia de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União, será a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico. Esta pesquisa poderá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.



11. MATRIZ DE RISCOS

DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE MITIGAÇÃO
Falta de medicamentos no estoque	Alta	Alta	Alta	Manter um sistema de monitoramento contínuo dos estoques; Realizar compras periódicas com base em previsões de demanda	Acelerar processos de compra emergenciais; Redistribuir medicamentos entre unidades
Atrasos na entrega de insumos pelos fornecedores	Média	Alta	Média	Estabelecer contratos com cláusulas de prazo; Manter contato constante com fornecedores	Identificar fornecedores alternativos; Priorizar entregas urgentes
Aquisição de medicamentos e insumos de baixa qualidade	Baixa	Alta	Média	Selecionar fornecedores certificados e confiáveis; Realizar testes de qualidade antes da aquisição	Devolver lotes defeituosos; Substituir produtos por outros de fornecedores alternativos
Problemas logísticos na distribuição dos insumos	Média	Média	Média	Planejar rotas de distribuição eficientes; Manter uma frota de veículos adequada	Contratar serviços logísticos terceirizados em caso de emergência; Monitorar entregas em tempo real
Falta de capacitação dos profissionais para o uso adequado dos insumos	Baixa	Média	Baixa	Realizar treinamentos periódicos; Disponibilizar manuais e procedimentos operacionais	Fornecer suporte técnico contínuo; Implementar um sistema de feedback e melhoria contínua
Oscilações de preços dos medicamentos e insumos	Alta	Média	Média	Realizar contratos de longo prazo com fornecedores; Monitorar tendências de mercado	Ajustar orçamentos conforme necessário; Identificar alternativas econômicas
Questões regulatórias e mudanças nas políticas de saúde	Baixa	Alta	Média	Manter-se atualizado sobre mudanças regulatórias; Participar de fóruns e discussões do setor	Adaptar processos e procedimentos conforme necessário; Buscar consultoria jurídica
Problemas técnicos no sistema de gestão de estoques	Média	Média	Média	Manter o sistema atualizado; Realizar manutenção preventiva	Ter um plano de contingência manual; Contratar suporte técnico especializado



12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) **Garantia de Continuidade no Atendimento à Saúde:** Assegurar que o Hospital Municipal João Pereira de Andrade e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) tenham um suprimento constante de medicamentos e insumos essenciais, evitando interrupções no atendimento aos pacientes.
- b) **Melhoria na Qualidade do Atendimento:** Proporcionar aos profissionais de saúde os recursos necessários para realizar diagnósticos e tratamentos de forma eficiente e segura, resultando em um atendimento mais eficaz e humanizado.
- c) **Redução de Custos com Emergências:** Minimizar os custos associados à compra emergencial de medicamentos e insumos, através de uma gestão eficiente de estoques e planejamento adequado de aquisições.
- d) **Aumento da Segurança do Paciente:** Garantir que os pacientes recebam tratamentos adequados com medicamentos e insumos de qualidade, reduzindo os riscos de complicações e infecções hospitalares.
- e) **Valorização da Saúde Pública:** Promover a confiança da população nos serviços de saúde oferecidos pelo município, através da disponibilização contínua e adequada de medicamentos e insumos.
- f) **Eficiência na Gestão de Estoques:** Implementar um sistema de gestão de estoques que permita monitoramento e reposição automática, evitando tanto a falta quanto o excesso de materiais.
- g) **Conformidade com Normas e Regulamentos:** Assegurar que todas as aquisições e utilizações de medicamentos e insumos estejam em conformidade com as normas e regulamentos vigentes, promovendo a segurança e a legalidade das operações.
- h) **Melhoria na Logística de Distribuição:** Otimizar a logística de distribuição dos insumos para as diferentes unidades de saúde, garantindo que todos os locais sejam abastecidos de forma rápida e eficiente.
- i) **Fortalecimento da Infraestrutura de Saúde:** Contribuir para a construção de uma infraestrutura de saúde robusta e resiliente, capaz de responder adequadamente às necessidades da população em qualquer circunstância.
- j) **Satisfação dos Pacientes e Profissionais de Saúde:** Aumentar a satisfação tanto dos pacientes quanto dos profissionais de saúde, proporcionando um ambiente de trabalho com os recursos necessários e um atendimento de qualidade.

12.1. Esses resultados pretendidos visam não apenas a melhoria imediata na oferta de serviços de saúde, mas também a construção de um sistema de saúde mais robusto e sustentável para o futuro do município de Condado.



13. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com fulcro na eficiência administrativa, na economicidade da solução encontrada, na eficácia das ações realizadas, na padronização dos procedimentos de prevenção e tratamento, bem como na otimização dos recursos públicos, tem-se, claramente, que a contratação de uma empresa especializada é a decisão que melhor atende ao interesse público.

Condado, 01 de julho de 2024.

Responsável técnico da Farmácia Municipal

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste ETP, proceda-se com a elaboração do Termo de Referência.

Aline Vanessa Monteiro da Silva

Secretária Municipal



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

FORNECIMENTO – LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONDADO, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

O Município de Condado, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na, na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela sua Secretária, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº xxxxxx, domiciliada na Rua, nº ..., Cidade/UF, CEP, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O Município do Condado efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, localizada na Praça 11 de novembro, nº 88 – Centro – Condado – PE.

6.2 - O pagamento só será efetuado mediante ATESTE de servidor da secretaria contratante, devidamente identificado, que confirme a realização do serviço, nos moldes contratados.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

6.4. Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993¹;

6.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.6. No momento do pagamento, e durante toda a execução do contrato, deve ser averiguada a regularidade fiscal da Contratada.

6.7. Caso no momento do pagamento verifique-se que a Contratada apresentou irregularidade em alguma certidão fiscal, o pagamento não poderá ser retido se a Pessoa Jurídica Contratada prestou devidamente os devidos serviços. No entanto, o gestor/fiscal do Contrato deverá notificar a Contratada para que regularize a pendência em sua (s) certidão (ões) de regularidade fiscal sob pena de rescisão do instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 92, inc. V, da Lei nº 14.133/2021.

¹ Art. 65 (...) § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias) a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 trinta dias;
- b) O atraso superior a 40 (quarenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1 a 2% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo órgão contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

17.3. A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **XXXXXXXXXX**, Matrícula nº XXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXX

17.4. A gestora de contratos é a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Condado para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo licitatório n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação correlata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO IV – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Condado, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



ANEXO V

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômico-financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.
2. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas: a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo); b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).
3. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.
4. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.
5. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.
6. O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + imobilizado + intangível).
7. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.
8. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao

Fundo Municipal de Saúde do Condado

Ref.: Pregão Eletrônico xxx/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Data: xx/xx/xxxx

Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a seguinte proposta para Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DO MUNICÍPIO DE CONDADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do Edital.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme subitem 03.02 do Edital.

Prazo de entrega do objeto: até 05 dias corridos, contadas da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme subitem 03.04 do Edital.

Prazo para troca: até 05 (cinco) dias corridos, contadas do recebimento da solicitação de troca, conforme subitem 03.04.02 do Edital.

Prazo de validade dos produtos: 12 (doze) meses, contados a partir da de entrega dos mesmos, conforme subitem 03.05 do Edital.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

